LEI Nº 1.732, DE 30 DE MARÇO DE 1989.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL E COMBUSTÍVEL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a custear despesas com o aluguel para residência e uso exclusivo do Juiz de Direito Titular da Comarca de Alegre, até o valor de 04 (quatro) Salários Mínimos referência, com como a utilização de até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível para abastecimento do veículo de propriedade do mesmo.

Art. 2º - A vigência da autorização da presente Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, e se extingue em 31 de março de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de março 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.